

LEI N.º 2.332, DE 31 DE MARÇO DE 2008

Institui no Município de Monte Alegre de Minas o “DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO”.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Monte Alegre de Minas, o “DIA MUNICIPAL DO ESPIRITISMO”, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 31 DE MARÇO DE 2.008.